

PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
UNIDADE:
Data de início da vigência: Junho de 2015

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura: Lei nº 13.091 de 12 de janeiro de 2015

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício da Presidência Vice-Presidência e Corregedor / Grtificação Temporária (comissões)		
		Presidência (30%)	Vice-Presidência (25%)	Corregedoria (25%)
Desembargador	30.471,10	9.141,33	7.617,78	7.617,78
Juiz de 3ª Entância	28.338,12	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%
Juiz de 2ª Entrância	26.354,45	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%
Juiz de 1ª Entrância	24.509,64	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%
Juiz Substituto	24.509,64	5% - 10%	5% - 10%	5% - 10%

Observações: a) Legislação de referência: Gratificação temporária - Ato Normativo nº 048, de 13 de julho de 2011 e Gratificação da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria (Lei nº 5.299 de 18/11/1991)

b) Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas remuneratórias.